



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 43 • São Paulo, sábado, 6 de março de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.535, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Cria a Escola Técnica Estadual-ETEC de Ituverava, no Município de Ituverava

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 24 de fevereiro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual-ETEC de Ituverava, no Município de Ituverava, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.536, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Buritama, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Buritama, de um imóvel localizado na Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 907, naquele município, com 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) de terreno e 321,90m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 776, conforme identificado nos autos do processo SS-601/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Unidade Básica de Saúde "Jaime Pinto Cunha", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.537, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Osasco, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 10.377, de 25 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Osasco, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à popu-

lação das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.538, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 54.051, de 20 de fevereiro de 2009, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Limeira, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 54.051, de 20 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis caracterizados no memorial descritivo constante do processo GS-1.283/2008-SAP, situados no Município de Limeira, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, a saber: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 01, de coordenadas N=7.491.873,692m e E=264.202,836m, localizado a direita da Estrada Municipal Lim-125 sentido a SP-330, no marco MC01, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 10,76m e azimute de 158°54'31" chega-se ao Vértice 02, de coordenadas N=7.491.866,674m e E=264.207,888m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 19,98m e azimute de 164°49'08" chega-se ao Vértice 03, de coordenadas N=7.491.837,353m e E=264.216,992m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 43,61m e azimute de 171°23'03" chega-se ao Vértice 04, de coordenadas N=7.491.794,236m e E=264.223,525m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 23,60m e azimute de 172°35'58" chega-se ao Vértice 05, de coordenadas N=7.491.770,831m e E=264.226,565m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 25,70m e azimute de 171°57'34" chega-se ao Vértice 06, de coordenadas N=7.491.745,382m e E=264.230,160m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 25,28m e azimute de 172°35'20" chega-se ao Vértice 07, de coordenadas N=7.491.720,312m e E=264.233,421m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 24,66m e azimute de 169°35'55" chega-se ao Vértice 08, de coordenadas N=7.491.696,058m e E=264.237,873m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 25,06m e azimute de 172°24'31" chega-se ao Vértice 09, de coordenadas N=7.491.671,215m e E=264.241,184m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 24,16m e azimute de 171°25'47" chega-se ao Vértice 10, de coordenadas N=7.491.647,327m e E=264.244,784m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 25,34m e azimute de 172°38'45" chega-se ao Vértice 11, de coordenadas N=7.491.622,200m e E=264.248,027m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 24,35m e azimute de 170°23'54" chega-se ao Vértice 12, de coordenadas N=7.491.598,188m e E=264.252,089m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 21,91m e azimute de 171°30'47" chega-se ao Vértice 13, de coordenadas N=7.491.576,515m e E=264.255,323m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 17,63m e azimute de 176°16'02" chega-se ao Vértice 14, de coordenadas N=7.491.558,919m e E=264.256,471m, deste, segue confrontando com a faixa

de domínio da Estrada Municipal Lim-125, seguindo com distância de 12,87m e azimute de 196°36'27" chega-se ao Vértice 15, de coordenadas N=7.491.546,584m e E=264.252,792m, deste, segue confrontando com a faixa 405,55m e azimute de 261°36'56" chega-se ao Vértice 16, de coordenadas N=7.491.464,554m e E=263.837,305m, deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 10.368, seguindo com distância de 516,88m e azimute de 351°36'57" chega-se ao Vértice 17, de coordenadas N=7.491.975,908m e E=263.761,938m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 16,13m e azimute de 77°33'30" chega-se ao Vértice 18, de coordenadas N=7.491.979,384m e E=263.777,693m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 33,62m e azimute de 73°04'08" chega-se ao Vértice 19, de coordenadas N=7.491.989,174m e E=263.809,853m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 24,77m e azimute de 78°59'51" chega-se ao Vértice 20, de coordenadas N=7.491.999,902m e E=263.834,171m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 14,21m e azimute de 80°23'31" chega-se ao Vértice 21, de coordenadas N=7.491.996,274m e E=263.848,183m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 22,19m e azimute de 84°25'44" chega-se ao Vértice 22, de coordenadas N=7.491.998,428m e E=263.870,266m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 9,49m e azimute de 82°01'40" chega-se ao Vértice 23, de coordenadas N=7.491.999,744m e E=263.879,663m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 31,79m e azimute de 79°10'28" chega-se ao Vértice 24, de coordenadas N=7.492.005,714m e E=263.910,883 m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 40,02m e azimute de 81°17'27" chega-se ao Vértice 25, de coordenadas N=7.492.011,774m e E=263.950,443m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 42,33m e azimute de 85°25'11" chega-se ao Vértice 26, de coordenadas N=7.492.015,154m e E=263.992,633m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 14,83m e azimute de 94°52'22" chega-se ao Vértice 27, de coordenadas N=7.492.013,894m e E=264.007,413m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 7,88m e azimute de 105°38'02" chega-se ao Vértice 28, de coordenadas N=7.492.011,770m e E=264.015,003m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 5,45m e azimute de 104°38'00" chega-se ao Vértice 29, de coordenadas N=7.492.010,394m e E=264.020,273m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 10,61m e azimute de 120°44'23" chega-se ao Vértice 30, de coordenadas N=7.492.004,971m e E=264.029,392m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 4,15m e azimute de 128°53'57" chega-se ao Vértice 31, de coordenadas N=7.492.002,364m e E=264.032,623m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 12,95m e azimute de 129°20'50" chega-se ao Vértice 32, de coordenadas N=7.491.994,153m e E=264.042,638m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 11,82m e azimute de 129°06'36" chega-se ao Vértice 33, de coordenadas N=7.491.986,694m e E=264.051,813m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 25,84m e azimute de 122°31'55" chega-se ao Vértice 34, de coordenadas N=7.491.972,797m e E=264.073,600m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 4,76m e azimute de 138°24'12" chega-se ao Vértice 35, de coordenadas N=7.491.969,234m e E=264.076,763m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 28,48m e azimute de 127°15'43" chega-se ao Vértice 36, de coordenadas N=7.491.951,991m e E=264.099,429m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 3,42m e azimute de 123°28'18" chega-se ao Vértice 37, de coordenadas N=7.491.950,104m e E=264.102,283m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 31,81m e azimute de 125°51'14" chega-se ao Vértice 38, de coordenadas N=7.491.931,474m e E=264.128,063m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 7,73m e azimute de 125°29'16" chega-se ao Vértice 39, de coordenadas N=7.491.926,988m e E=264.134,355m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 35,62m e azimute de 127°20'37" chega-se ao Vértice 40, de coordenadas N=7.491.905,383m e E=264.162,671m, deste, segue

confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 46,11m e azimute de 130°05'53" chega-se ao Vértice 41, de coordenadas N=7.491.875,684m e E=264.197,942m, deste, segue confrontando com Angelo Mirandola e outros, seguindo com distância de 5,28m e azimute de 112°08'52" chega-se ao Vértice 01, de coordenadas N=7.491.873,692m e E=264.202,836m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 208.332,0720m² (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e setecentos e vinte centímetros quadrados)". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 5-3-2010

Nomeando:

com fundamento no art. 10 da Lei 9.192-95, e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Saúde: José Carlos Rached, RG 3.859.660 e Monica Aparecida Fernandes Grau, RG 10.792.472, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Luis Henrique Perez, RG 5.840.176-3 e Luis Gustavo de Souza Ferreira, RG 19.130.029-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Rafael Marcos Braga, RG 30.295.675-X e Ana Leonor Sala Alonso, RG 13.786.110-2, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento: Pedro Primo Bombonato, RG 6.559.835 e Fernando Batolla Junior, RG 3.003.295-7, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Procuradoria Geral do Estado: Eugênia Cristina Cleto Marolla, RG 24.577.936-X e Marcio Yukio Santana Kazuira, RG 18.698.896, respectivamente como titular e suplente;

do Departamento Intersindical da Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese: Francisco José Couceiro de Oliveira e João Vicente Silva Cayres, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec: Lisa Gunn, RG 23.331.662-0 e Daniela Batalha Trettel, RG 33.706.352-7, respectivamente como titular e suplente;

dos empregados da Fundação, escolhidos na forma da LC 417-85, para um mandato de 2 anos: Rodrigo Xande Nunes, como titular;

com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008, e 53.674-2008, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representantes:

da Secretaria dos Transportes: Celso Carlos de Camargo, RG 5.255.475-2 e Vânia Torquato Sobrado, RG 6.827.370, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

de sindicato patronal: Geraldo Aguiar de Brito Viana e Adriana Aparecida de Lima, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

de sindicato dos trabalhadores: René Jean Dias Coelho Júnior e Cláudia Aparecida Soares, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito: Marcio José Pinheiro, RG 4.087.472-9, como titular; de livre escolha do Governador:

da área de psicologia: Juliel Modesto de Araujo, como titular;

da área do meio ambiente: Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira, RG 20.242.592, como titular.

Apostilando o decreto publicado em 6-2-2010, referente a nomeação de membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, para declarar que o nome correto do representante titular de órgão executivo e rodoviário de município com população entre 30 mil e 100 mil habitantes é Jorge Eduardo dos Santos.